



Ofício nº 135/2019

Brasília, 26 de dezembro de 2019

Ao
Exmo. Sr. Senador
Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Devolução da Medida Provisória 914, de 2019**

Excelentíssimo Presidente do Congresso Nacional,

Venho, respeitosamente, solicitar a imediata devolução da Medida Provisória 914, do dia 24 de dezembro, a qual dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II, pelas questões de fato e de direito expostas a seguir:

1. Fatos

O Presidente da República apresentou, nesta véspera de Natal, 24/12/2019, Medida Provisória de número 914 (MP 914), a qual dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II.

Esta MP estabelece mudanças no processo de eleição dos dirigentes das Universidades Públicas e dos Institutos Federais. Dentre as novas regras, tira a possibilidade da Instituição de Ensino escolher o processo de eleição dos seus dirigentes; Tira a paridade dos votos de corpo docente, técnicos e alunos; Tira a prerrogativa de escolha da lista tríplice dos Conselhos Universitários.

O Processo Legislativo estabelece que não é possível a apresentação de emendas e de formação da Comissão Mista e sua regular tramitação. Por outro lado, por tratar-se de Medida Provisória, tais efeitos são imediatos e, por este motivo, essas normas vigoram desde sua publicação.

2. Análise

O Instrumento Legislativo da Medida Provisória é o instrumento pelo qual o Poder Executivo cumpre função atípica de legislar. Para tal uso, a matéria deve ter caráter de urgência e relevância e sua tramitação legislativa ocorre com seus efeitos estabelecidos em vigência.

A matéria da qual a MP 914 trabalha não é nenhum assunto em voga. Não existe mobilização social solicitando qualquer mudança e nenhum prejuízo com a manutenção das normas conforme eram antes da MP. Portanto, não existe urgência e relevância das quais uma Medida Provisória necessita para ser criada.

Tal medida é um absoluto atentado contra a autonomia das Instituições de Ensino Público. Visa retirar direitos e enfraquecer essas instituições. Visa continuar o ataque



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Airton Faleiro** 

sistemático contra o ensino público de qualidade e gratuito. É um instrumento para o objetivo final de entrega para o setor privado.

As Universidades Públicas e os Institutos Federais têm suas próprias normas, definidas em Leis, para autonomamente definir os processos pelos quais serão escolhidos seus dirigentes. Não nos cabe neste momento criticá-los ou elogiá-los, porém nos cabe analisar a existência de Projetos de Leis em tramitação nas Casas Legislativas competentes para seu necessário debate e aperfeiçoamento e posterior análise dos pares em votação. Cabe-nos estar no processo de elaboração da Redação Final, ouvindo todos os setores, inclusive o Governo.

Sobre a presente publicação, temos de posicionar no sentido de ressaltar que o Poder Legislativo tem como principal função legislar. Para que tal função seja praticada pelo Poder Executivo ou Poder Judiciário, necessita-se de algo extraordinário. Não é o presente caso.

Medidas Provisórias não podem ser instrumentos de manobra presidenciais. Não podem ser armas para atacar classes das quais o gestor máximo na nação não simpatiza. O uso pessoal traz grave repercussão e grande preocupação para a democracia, pois sinaliza que o Governo pode autoritariamente mudar regras das quais não concorda. Torna possível as manobras de cunho ideológico das quais o Congresso Nacional já se manteve firme em recusar. Torna possível a execução de retrocessos sem qualquer diálogo com a sociedade e com os representantes do povo.

3. Pedido

Diante do exposto, solicito a imediata devolução da Medida Provisória 914. Solicito o cumprimento e respeito da autonomia dos Poderes. Solicito a regular tramitação dos Projetos de Leis (PL's) em curso nas Casas. O Governo tem sua liderança nas Casas, tem meios de debater o objetivo do Projeto, é constantemente convidado para as Audiências. É inserido no sistema democrático por todos que compõem o Poder Legislativo.

Fazemos parte da Casa do Povo Brasileiro e, portanto, sabendo a existência de PL's os quais trabalham a referida matéria, convidamos o Governo para DEMOCRATICAMENTE participar das futuras Audiências Públicas sobre o tema e/ou qualquer reunião da Frente Parlamentar pela Valorização das Universidades Federais, da qual faço parte. Tenho absoluta convicção de que construiremos uma norma muito bem debatida e em sintonia com todo corpo acadêmico e com aval dos técnicos, dos alunos e de toda a sociedade.

Aproveito a presente ocasião para parabenizar por sua condução no Congresso Nacional, digna de todos os elogios recebidos. É uma grande satisfação fazer parte desta legislatura e ter Vossa Excelência a frente, como grande condutor e mediador do Poder Legislativo.

Desejar um Feliz Ano Novo para Vossa Excelência, vossa equipe de trabalho, assessoria e demais integrantes do corpo técnico! Desejar um abençoado 2020 também à sua família e amigos! Desejo um próximo ano de muita força e sabedoria para todos nós!

Atenciosamente,


Airton Faleiro
Deputado Federal PT/PA